



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

TERMO DE CONTRATO nº027/2018
Processo nº 08320.012384/2017-59

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO E A EMPRESA ÁGUAS CUIABÁ S.A. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso, com sede na Rua I, número 300, Quadra 17-A, Loteamento Parque Eldorado, Bairro Alvorada, CEP 78.048-832, CUIABÁ-MT inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494.0028-56, neste ato representada pelo Senhor Delegado de Polícia Federal **SÉRGIO SADAO MORI**, Superintendente Regional em Exercício, nomeado pela *Portaria nº 8.029-DG/PF, publicada no Aditamento Semanal nº 007/2018, em 09 de fevereiro de 2018*, inscrito CPF nº **086.345.458-57**, portador da Carteira de Identidade nº **19331864-7 –SSP/SP**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o(a) **ÁGUAS CUIABÁ S.A. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO**, sociedade por ações, com sede no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, n.º 3.196, Bairro Carumbé, CEP 78050-667, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º **14.995.581/0001-53**, neste ato representado por **CRISTIANE SCHWANKA**, brasileira, divorciada, Diretora de Gestão, portadora da cédula de identidade RG n. **OAB/PR 39573**, inscrito no CPF/MF sob o n. **763.485.049-72**, e **LEANDRO MORENO CORDEIRO**, brasileiro, casado, Diretor Administrativo Financeiro, portador da cédula de identidade RG nº **CRC/MG 06730907**, inscrito no CPF/MF sob o nº **899.914.196-91** - FIRMAM O PRESENTE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**, licitada através da inexigibilidade nº 09/2017, observando o que consta do processo nº **08320.007983/2017-51**, elaborado em conformidade com o disposto no Caput, do Artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água tratada para atender a demanda da Superintendência Regional da Polícia Federal em Mato Grosso, referente às unidades consumidora e endereços conforme abaixo relacionadas, bem como as unidades de consumo que forem instaladas:

   

Matricula	Médio Mensal M³	ÓRGÃO	ENDEREÇO
24012-5	R\$ 1.973,10	GISE	Rua Egito, 56, Bairro Santa Rosa
474722-4		SR/PF/MT	Rua I, nº 300, Bairro Alvorada

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

- 2.1.1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA; efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula quarta;
- 2.1.2. Observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 2.1.3 providenciar a publicação resumida do contrato no Diário Oficial da União correndo as despesas por sua conta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Caberá à CONTRATADA enquanto vigorar este Contrato:

- 3.1.1. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. Empresa ÁGUAS CUIABA S/A Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto, CNPJ nº 14.995.581/0001-53 apresentará as faturas, mensalmente, após realização dos serviços solicitados por meio de Nota de Empenho citada no presente Contrato, será realizada a quitação por Ordem Bancária – OB ou Guia de Recolhimento Único – GRU, em nome da CONTRATADA, conforme dados constantes da fatura.
- 4.2. O pagamento será efetuado dentro do prazo de vencimento estabelecido na fatura.
- 4.3. O não pagamento da fatura dentro de seu vencimento acarretará em suspensão dos serviços contratados até que haja sua quitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O valor mensal do presente contrato é estimado em R\$ 1.973,10, sendo o valor anual estimado em R\$ 23.667,25 e o valor quinquenal estimado em R\$ 118.386,23.
- 5.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados à Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso no Orçamento Geral da União para o exercício de 2018, sob a seguinte classificação:

Gestão: 1
 Fonte:0100
 Programa de Trabalho:
 Elemento de Despesa: 3390.39.44
 PI:

  

5.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

6.1. O presente contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, com início na data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida do instrumento de contrato será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado de Mato Grosso, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

8.2. E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado.

Cuiabá-MT, 02 de janeiro de 2019.



SÉRGIO SADAO MORI
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional em Exercício
Representante legal da CONTRATANTE



Representante da Contratada

Águas Cuiabá S.A – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto

Cristiane Schwanka
Diretora de Gestão
Águas Cuiabá

Leandro Moreno
Diretor Adm. Financeiro
Águas Cuiabá

TESTEMUNHAS:

